

Armanda Maria Miranda Marrachinho, Primeira-Ajudante, certifica que foi constituída a sociedade supra-referida, cujo estatuto é o seguinte:

Cláusula 1.ª

É constituída uma sociedade comercial por quotas com a firma Rio Verde — Sociedade Construtora de Espaços Verdes, L.dª.

Cláusula 2.ª

A sede social é na Quinta de Tagus, Montinhoso, freguesia de Caparica, concelho de Almada.

Cláusula 3.ª

A gerência poderá deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar filiais, sucursais e outras formas de representação onde entender.

Cláusula 4.ª

A sociedade tem por objecto as seguintes actividades:

- a) Construção civil;
- b) Obras públicas;
- c) Construção de espaços verdes;
- d) Construção de edifícios para venda e revenda dos adquiridos para esse fim.

Cláusula 5.ª

O capital social, inteiramente realizado em dinheiro, é de seiscentos mil escudos, correspondente à soma de duas quotas: uma de quatrocentos

mil escudos do sócio Ernesto Maria Tomé e outra de duzentos mil escudos do sócio Nuno Miguel dos Santos Ribeiro.

Cláusula 6.ª

Os sócios poderão celebrar com a sociedade contratos de suprimentos nos termos que previamente sejam deliberados em assembleia geral.

Cláusula 7.ª

A cessão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos carece do consentimento da sociedade, gozando esta em primeiro lugar e os sócios em segundo do direito de preferência, caso seja onerosa.

Cláusula 8.ª

- 1 — A sociedade fica vinculada com as assinaturas dos gerentes.
- 2 — Ficam nomeados gerentes ambos os sócios.
- 3 — Os gerentes serão remunerados ou não conforme for deliberado em assembleia geral, podendo a remuneração consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Está conforme o original.

Almada, 26 de Janeiro de 2010. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.

3000229456



## PARTE J1

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça

Direcção de Serviços de Administração, Gestão e Informática

#### Aviso (extracto) n.º 4158/2010

#### Procedimento concursal para provimento do cargo de director de serviços de Administração, Gestão e Informática

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com a redacção dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por despacho de 10.07.2009 do Inspector -Geral, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal de selecção para o provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau, correspondente à direcção de serviços prevista na Portaria n.º 820/2007, de 31 de Julho.

19 de Fevereiro de 2010. — O Director de Serviços de Administração, Gestão e Informática (em substituição), *Miguel Augusto Filipe Henriques*.

202938798

### MUNICÍPIO DO MONTIJO

#### Aviso n.º 4159/2010

#### Anulação de procedimentos concursais para provimento de cargos de direcção intermédia de 2.º grau

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na versão actual, e por meu despacho de 31 de Dezembro de 2009, determino a anulação dos seguintes procedimentos concursais:

Cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau, Chefe da Divisão de Solidariedade e Saúde;

Cargo de Direcção Intermédia de 2.º Grau, Chefe da Divisão de Organização e Informática.

Paços do Concelho de Montijo, 8 de Fevereiro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta*.

302908519



## PARTE J2

### FREGUESIA DE SILVALDE

#### Aviso n.º 4160/2010

#### Alteração de Posicionamento Remuneratório Por Opção Gestonária

Para os efeitos previsto n.º 4 do artigo 48 da Lei n.º 12-A, de 27 de Fevereiro, torna -se público que o executivo da Junta de Freguesia

de Silvalde, na reunião de 25 de Setembro de 2009, deliberou como medida gestonária que assista a este Organismo, o disposto no n.º 2 do artigo 48.º do diploma supramencionado, ou seja que possam usufruir de uma alteração de posicionamento remuneratório na sua categoria para a posição imediatamente a seguir aquela em que actualmente se encontram os seguintes funcionários:

Maria de Lurdes Ferreira Gomes da Mota, para a Posição Remuneratória 4, Nível Remuneratório 9; Sílvia Rosa Sá Fernandes Oliveira, para a Posição Remuneratória 2, Nível Remuneratório 7; António Rodrigues da

Silva, para a Posição Remuneratória 3, Nível Remuneratório 3; Leonildo Gois Ferreira da Silva, para a Posição Remuneratória 5, Nível Remuneratório 5 e Fernando Guedes Ferreira para a Posição Remuneratória 3, Nível Remuneratório 3.

Esta deliberação produz efeitos a 1 de Outubro de 2009. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

Considerando que:

1 — Os objectivos estratégicos desta freguesia, implica o envolvimento e empenhamento de todos os seus trabalhadores e esse esforço só poderá ser exigido se, através de uma política de Recursos Humanos, que mantenha e eleve a motivação dos trabalhadores com recompensa de mérito por eles alcançado;

2 — Com a recente admissão de novos funcionários que ao abrigo da nova legislação, foram colocados em posições remuneratórias equivalentes aos funcionários em causa;

3 — Os funcionários sempre revelaram um elevado nível de desempenho, mostrando sempre grande sentido de responsabilidade na resolução de qualquer assunto, são dignas de maior confiança por parte desta freguesia;

2 — O desempenho de que os funcionários têm tido ao longo destes anos, demonstram excelentes qualidades profissionais, quer em matéria de empenho e disponibilidade para os serviços, que no que se refere às competências e capacidades profissionais exigidas para o desempenho da função.

3 — No decorrer do seu percurso profissional, durante 20, 10, 10, 24 e 13 anos respectivamente, os funcionários exerceram sempre de forma exemplar todas as tarefas que lhe surgiram e que lhe foram confiadas.

4 — Os funcionários sempre desenvolveram todas as tarefas de forma profissional e dedicada demonstrando uma apetência permanente por novos conhecimentos procurando permanentemente estar actualizadas.

5 — Da sua atitude perante os deveres profissionais resultou uma permanente disponibilidade, a que estão obrigadas por inerência de função e categoria profissional, desempenhando as suas funções com o máximo de empenho, zelo e dedicação, ignorando a hora do fecho e sacrificando, sempre que é necessário.

6 — Sempre contribuíram ao máximo com o seu trabalho manual e intelectual para o melhoramento dos serviços e o bom funcionamento da Junta de Freguesia a tendendo sempre qualquer cidadão sem fazer excepção, encaminhando sempre os mesmos para os serviços competentes, sempre que necessário.

7 — Os funcionários para além de possuírem um elevado potencial, detêm ainda uma forte experiência de trabalho e conhecimento na Administração Autárquica.

8 — Mais se declara que não possuem classificação de serviço, uma vez que a Junta de Freguesia de Silvalde, por razões de natureza administrativa, não procedeu à avaliação de desempenho dos seus funcionários, nem nos termos do anterior diploma, Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 01 de Julho, nem nos termos do SIADAP.

Face a tudo isto é justo que os funcionários em causa sejam merecedores de uma progressão nas suas carreiras profissionais, dando assim parecer favorável à pretensão de que possam usufruir de uma alteração de posicionamento.

21 de Janeiro de 2010. — O Presidente, *José Marco da Cunha Rodrigues*.

302823039